



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

Câmara Municipal de Vertente do Lério
Assinatura 001/23
Severino F. de S. Silva
Presidente

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 001/2023

A Mesa Diretora submete ao exame de Vossas Excelências, o Projeto de Lei incluso que altera a Estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Legislativo do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco e dá outras providências correlatas.

A Estruturação Organizacional da Câmara Municipal é um elemento essencial para garantia da eficiência e efetividade dos serviços públicos prestados por esta Casa ao Povo e aos seus Pares, sobretudo, na resolução dos problemas enfrentados, contribuindo para a melhoria da atividade legislativa, essencial à nossa Democracia.

O modelo atualmente em curso já não consegue atender com excelência e agilidade aos desafios impostos, pelo que se fez necessária a constituição de uma nova estrutura de cargos mais equânime e flexível, que proporciona inclusive, a otimização da gestão e do funcionalismo, com atribuições claras e bem definidas, sobretudo, remuneração minimamente justa para nossos árduos e ágeis servidores.

Cumprir destacar que estamos apenas alterando parte da estrutura, o que será posteriormente reformada por completo, todavia, há necessidade imediata de alteração para adequar a realidade ocupacional e de serviços a serem prestados pelo Poder Legislativo.

A proposta é tema de extrema relevância, apresentando-se como um passo importante na busca de uma gestão mais eficiente, flexível, transparente e valorizativa, trazendo importantes benefícios ao aumento da qualificação organizacional e modernização da estrutura de cargos.

Diante disso, sabedores da sensibilidade dos que fazem essa Egrégia Casa Legislativa, para com questão de tal relevância, solicitação da Inclusão na Pauta em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do artigo 292 do Regimento Interno, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei pela unanimidade dos edis.

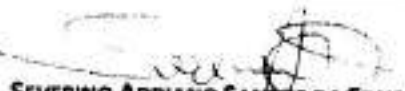

SEVERINA FRANÇA DE SALES SILVA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

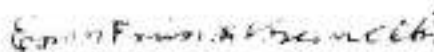


JOSIANO SOUZA DA SILVA

VICE-PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL


SEVERINO ADRIANO SANTOS DA SILVA

1º SECRETÁRIO


EDSON FARIAS DE VASCONCELOS

2º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Vertente do Lério
Aprovado em 24/01/23
Severino F. de S. Silva
Presidente

Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO, Estado de Pernambuco, através dos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, seguidos os trâmites legislativos previstos no Regimento Interno, submete à apreciação do Douto Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Altera a Estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Legislativo do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, com os seguintes Cargos de Provimento Comissionado:

- I - um (01) cargo de Coordenador Geral de Controle Interno;
- II - um (01) cargo de Tesoureiro;
- III - dois (02) cargos de Assessor Especial da Presidência;
- IV - um (01) cargo de Chefe de Redação de Ata;
- V - dois (02) cargos de Assessor da Mesa Diretora;
- VI - um (01) cargo de Chefe de Gabinete da Presidência;
- VII - cinco (05) cargos de Assessor das Comissões Legislativas;
- VIII - um (01) cargo de Assessor de Imprensa e Comunicação;
- IX - um (01) cargo de Ouvidor Geral, previsto em Lei Municipal 567-2022;

§ 1º - A Estrutura Organizacional e Administrativa dos Cargos de Provimento Comissionado elencados neste artigo, com as especificações, as quantidades, os símbolos e os vencimentos, consta no Anexo I da presente Lei, exceto o ouvidor geral que está regulamentado em Lei Municipal Específica.

§ 2º - As diretrizes, atribuições e atividades dos Cargos de Provimento Comissionado, são as constantes no Anexo II da presente Lei.



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

Câmara Municipal de Vertente do Lério
Aprovada em 12/01/23
Severino Franca de Sales Silva
Presidente

Art. 2º Os Cargos de Provimento Comissionado dispostos no artigo anterior, são tidos como de confiança, de caráter transitório, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal de Vertente do Lério.

Art. 3º A gratificação eventual ou mensal a servidores de provimento efetivo e comissionado, por assiduidade, produtividade e/ou acúmulo de função, poderá ser concedida até o limite de 100% (cem por cento) do vencimento base do cargo originário, por ato próprio do Presidente do Poder Legislativo Municipal de Vertente do Lério.

Art. 4º O Art. 3º da Lei Municipal nº 567/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A ouvidoria da Câmara Municipal de Vertente do Lério-PE, está diretamente vinculada à Mesa Diretora da Câmara e será dirigida por um ouvidor Geral, nomeado pelo Presidente da Câmara, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal de Vertente do Lério.

Art. 5º A criação das despesas de que trata esta lei, fica condicionada a estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, sobretudo, a luz do §1º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, existentes na Lei Orçamentária vigente, as quais poderão ser suplementadas se necessário for, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vertente do Lério/PE, em 02 de janeiro de 2023.

Severina Franca de Sales Silva
SEVERINA FRANÇA DE SALES SILVA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Severino Adriano Santos da Silva
SEVERINO ADRIANO SANTOS DA SILVA

1º SECRETÁRIO

Josiano Souza da Silva
JOSIANO SOUZA DA SILVA

VICE-PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Edson Farias de Vasconcelos
EDSON FARIAS DE VASCONCELOS

2º SECRETÁRIO



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

Câmara Municipal de Vertente do Lério
Aprovação 24.08.23
Severino Barbosa de Sales
Presidente

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO COMISSONADO

Quantidade	Cargo em Comissão	Vencimento
01	Coordenador Geral de Controle Interno	R\$2.500,00
01	Tesoureiro	R\$ 2.500,00
02	Assessor Especial da Presidência	R\$ 1.800,00
01	Chefe de Redação de Ata	R\$ 1.800,00
02	Assessor da Mesa Diretora	R\$ 1.800,00
01	Chefe de Gabinete da Presidência	R\$ 2.000,00
05	Assessor da Comissão Legislativa	R\$ 1.800,00
01	Assessor de Imprensa e Comunicação	R\$ 1.800,00



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

Câmara Municipal de Vertente do Lério
Aprovada em 14/01/23
Severino Barbosa de Sales
Presidente

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO COMISSONADO

I - Atribuições do Coordenador Geral de Controle Interno

- a) verificar a observância da Lei Complementar nº 101 de 2000 (LRF);
- b) verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal;
- c) verificar a observância das normas quanto ao cadastro e registro de servidores e a elaboração da folha de pessoal do legislativo;
- d) verificar o cumprimento do limite de gastos máximos de 70% (setenta por cento) da receita com folha de pagamento na Câmara Municipal para atender ao art. 29-A §1º da Constituição Federal;
- e) verificar a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e legais em especial as contidas na LRF;
- f) avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional no âmbito do Poder Legislativo.
- g) comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência das gestões orçamentária, financeira, patrimonial e operacional;
- h) zelar pela obediência das formalidades legais e avaliar os resultados de atos administrativos em geral, acompanhando especialmente a admissão de pessoal, contratos e licitações;
- i) apoiar as unidades da Câmara em exercício institucional do Controle Externo, especialmente emitindo pareceres sobre balanços e balancetes remetidos pelo Poder Legislativo;
- j) analisar a prestação de contas anual a ser enviada ao Tribunal de Contas;
- k) recomendar medidas para o cumprimento de normas legais e técnicas;
- l) zelar pela observância dos limites gasto com pessoal;
- m) supervisionar as medidas adotadas pela Presidência, para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos turnos da legislação vigente;
- n) indicar providências com vistas a sanar as irregularidades e evitar ocorrências semelhantes;



Câmara Municipal de Vertente do Lério
Aprovada em 14/01/2009
Severino Barbosa de Sales
Presidente

Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

o) além das demais atribuições impostas na Lei Municipal nº 302/2009.

II - Atribuições do Tesoureiro

a) orientar as diversas unidades e coordená-las na elaboração do orçamento da Câmara Municipal;

b) manter sistema de acompanhamento e controle orçamentário, verificando sua correta execução, bem como a exatidão e regularidade das contas da Câmara Municipal;

c) verificar a validade dos documentos integrantes das prestações de contas;

d) remeter à Prefeitura, na época própria, para fins orçamentários, a proposta parcial de despesas da Câmara Municipal para o exercício seguinte;

e) assinar balanços, balancetes e outros documentos de apuração contábil-financeira;

f) providenciar o empenho prévio das despesas da Câmara Municipal;

g) promover os processos de pagamento, tomando as providências cabíveis quando da verificação de irregularidades;

h) encaminhar ao setor contábil da Prefeitura Municipal, na época própria, os balancetes mensais, financeiro e orçamentário, para fins de consolidação das contas públicas;

i) manter o controle dos depósitos, aplicações e retiradas bancárias;

j) executar toda a atividade relativa à tesouraria;

k) efetuar, em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal, o pagamento de despesas; de acordo com as disponibilidades de numerários;

l) promover e supervisionar a elaboração e o pagamento da folha de salários mensal, bem como os encargos financeiros correspondentes às rescisões, horas-extras e demandas relativas às atividades dos servidores da Câmara Municipal, sob a autorização do Presidente;

m) solicitar auxílio e/ou a elaboração da folha de pagamento;

n) exercer outras atividades correlatas.

III - Atribuições do Assessor Especial da Presidência

a) assessorar o Presidente e o Chefe de gabinete em assuntos que lhe forem designados;



Câmara Municipal de Vertente do Lério
Aprovada em 20/01/23
Severino Barbosa de Sales
Presidente

Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

- b) preparar o expediente a ser assinado ou despachado pelo Presidente ou Chefe de Gabinete;
- c) coordenar os contatos do Presidente e do Chefe de gabinete com órgãos e autoridades;
- e) assessorar o Chefe de Gabinete em relação aos documentos e processos de interesse do Presidente;
- f) elaborar projetos, indicações, proposições, emendas e demais atos inerentes ao processo legislativo;
- g) exercer outras atividades correlatas.

IV – Chefe de Redação de ata

- a) – Redigir a Ata da Sessão em conjunto com a Mesa Diretora
- b) – Corrigir, organizar, guardar, alterar as Atas da Sessão que forem homologadas
- c) – Organizar os arquivos em pastas em ordem de todas as atas das Sessões
- d) – Assessorar a mesa diretora na condição da redação da ata, conforme regimento interno;
- e) – efetuar o atendimento das pessoas e disponibilizar documentação que lhe compete relativo a sua função;
- F) exercer outras atividades correlatas.

V - Atribuições do Assessor da Mesa Diretora

- a) assessorar a mesa Diretora e o chefe de gabinete na execução de atividades legislativas;
- b) vincular-se hierarquicamente a Mesa Diretora;
- c) reunir legislação, projetos e propostas de interesse da Mesa;
- d) preparar matérias relativas a pronunciamentos e proposições da Mesa Diretora;
- e) auxiliar na execução de atividades administrativas da mesa Diretora;
- f) efetuar o atendimento de pessoas;
- g) informar a Mesa Diretora sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara;



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

h) exercer outras atividades correlatas.

VI - Atribuições do Chefe de Gabinete da Presidência

- a) coordenar as atividades administrativas e legislativas do gabinete da Presidência;
- b) prestar apoio ao Presidente na organização e funcionamento do gabinete;
- c) receber e preparar a correspondência do Presidente;
- d) organizar e manter arquivo de documentos e papéis de interesse do Presidente;
- e) transmitir aos dirigentes e servidores da Câmara Municipal de Vertente do Lério, as ordens e os comunicados do Presidente;
- f) promover as medidas necessárias à realização de viagens do Presidente;
- g) controlar os gastos das verbas do gabinete;
- h) assessorar o Presidente em suas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas;
- i) organizar e manter atualizados os registros e controle pertinentes ao gabinete;
- j) exercer outras atividades correlatas.

VII - Atribuições do Assessor de Comissão Legislativa

- a) assessorar as Comissões Técnicas Especiais e/ou Permanentes, em plenário;
- b) monitorar o andamento dos projetos de lei, proposições ou outras demandas que tramitem pelas Comissões;
- c) auxiliar os Vereadores na análise de projetos, proposições, requerimentos e outras demandas cuja tramitação exija a avaliação das Comissões;
- d) redigir ofícios e documentos requeridos pelos Membros das Comissões Técnicas;
- e) intermediar o contato entre os membros das Comissões;
- f) relacionar informações e documentos que possam contribuir com o trabalho das comissões técnicas;



Câmara Municipal de Vertente do Lério
Aprovação 12101133

Severino Barbosa de Sales
Presidente

Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

g) assessorar o trabalho das Comissões, no encaminhamento de ofícios, elaboração da pauta de discussões, gravação e transcrição de atas e agendamento de reuniões;

h) executar outras atividades correlata;

VIII - Atribuições do Assessor de Imprensa e de Comunicação

a) responsabilizar-se pela publicidade, divulgação e patrocínio dos atos e campanhas de caráter educativo, informativo e de orientação social;

b) impedir a publicidade que caracterize a promoção pessoal de autoridades e servidores;

c) coordenar os serviços de imprensa e publicidade das atividades da Câmara Municipal;

d) incentivar a participação da sociedade das ações da Câmara Municipal;

e) produzir material de divulgação das atividades da Câmara Municipal;

f) coordenar a produção de todo o material gráfico e audiovisual do Poder Legislativo;

g) orientar e informar a imprensa externa sobre os trabalhos oficiais;

h) coordenar a atualização da página eletrônica da Câmara Municipal;

i) exercer outras atividades correlatas.